



PORTARIA Nº. 02/2025

Cidade Ocidental, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre pagamento de décimo terceiro salário de aposentados e pensionistas e servidores lotados no Instituto de Previdência de Cidade Ocidental -GO”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1.352/22, de dezesseis de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Cidade Ocidental em seu Art. 58, §2º, §3º e §4º. Considerando ainda que as ações têm como objetivo atender normas de orientação do Sistema informatizado do Governo Federal, eSocial, o Presidente do Instituto de Previdência:

RESOLVE:

Art. 1º - O adiantamento de décimo terceiro salário pago no mês de aniversário do servidor aposentado, pensionista e servidores lotados no OcidentalPrev, serão pagos de forma proporcional e obedecerão a seguinte razão: 70% (setenta por cento) do salário bruto no mês do aniversário e 30% (trinta por cento) restante em parcela única em dezembro da qual serão descontadas as retenções compulsórias;

Art. 2º - Só haverá retenção na parcela de adiantamento de décimo terceiro salário a verba judicial de pensão alimentícia e sindicato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência de Cidade Ocidental, Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rafael Henrique de Farias Pena Passos
Presidente do Instituto de Previdência